



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.136 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRENO QUE DESCREVE, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DA ETE I."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90 - XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, a área de terreno identificada na planta e memoriais descritivos anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, localizadas na Fazenda do Ozório, às margens do Rio das Antas, neste Município, e assim descritas:

*Memorial descritivo, pelo sentido horário, de uma área de terras, destinada a servidão de passagem de uma rede de esgoto, localizada na propriedade de **Elza Figueiredo Albares Dias e Filhos**, com 3m de largura, perfazendo uma área de **2.851,31m²**, (sendo 789,22m² área plantada com lavoura de café), localizado no distrito e comarca de Poços de Caldas, MG, com as seguintes medidas, vértices e confrontações, conforme planta n.º PT 545/05, integrante deste memorial:*

*Tem como ponto de partida e amarração o ponto P-01, locado as margens de um caminho interno da **Fazenda do Ozório**, de propriedade de **Elza Figueiredo Dias e Filhos**, nas coordenadas N: 7592090,73 e E:333645,91; deste segue margeando o referido caminho numa distância de 87,85m, até onde esta locado o ponto P-02, nas coordenadas N:7592173,22 e E:333676,14; deste deflete a esquerda numa distância de 55,94m, até onde esta locado o ponto P-03, nas coordenadas N:7592228,45 e E:333667,21; deste deflete a esquerda, numa distância de 43,04m, até onde esta locado o ponto P-04, nas coordenadas N:7592265,26 e E:333644,92; deste deflete a esquerda, numa distância de 31,50m, até onde esta locado o ponto P-05, nas coordenadas N:7592284,33 e E:333619,85; deste deflete a esquerda, numa distância de 19,89m, até onde esta locado o ponto P-06, nas coordenadas N:7592295,08 e E:333603,11; deste deflete a esquerda, numa, numa distância de distância de 19,74m, até onde esta locado o ponto P-07, nas coordenadas N:7592302,53 e E:333584,83; deste deflete a direita, numa distância de 29,29m, até onde esta locado o ponto P-08,*



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

nas coordenadas N:7592315,39 e E:333558,51; deste deflete a direita, numa distância de 52,10m, até onde esta locado o Ponto P-09, nas coordenadas N:7592353,63 e E:333523,12; deste deflete a direita, numa distância de 45,48m, até onde esta locado o ponto P-10, nas coordenadas N:7592399,10 e E:333523,21; deste deflete a direita, numa distância de 51,83m, até onde esta locado o ponto P-11, nas coordenadas N:7592398,28 e E:333575,04; deste deflete a esquerda, numa distância de 53,09m, até onde esta locado o ponto P-12, nas coordenadas N:7592426,98 e E:333619,70; deste deflete a direita, numa distância de 11,48m, até onde esta locado o ponto P-13, cruzamento da servidão com o cafezal, nas coordenadas N:7592421,09 e E:333629,55; deste segue pelo mesmo alinhamento, numa distância de 21,46m, até onde esta locado o ponto P-14, nas coordenadas N:7592409,95 e E:333647,90; deste deflete a esquerda, numa distância de 29,00m até onde esta locado o ponto P-15, nas coordenadas N:7592410,91 e E:333676,88; deste deflete a esquerda, numa distância de 24,06m, até onde esta locado o ponto P-16, nas coordenadas N:7592426,79 e E:333694,96; deste deflete a esquerda, numa distância de 38,70m, até onde esta locado o ponto P-17, cruzamento do cafezal com a servidão, nas coordenadas N:7592460,79 e E:333713,45; deste deflete a esquerda, numa distância de 67,50m, até onde esta locado o ponto P-18, nas coordenadas N:7592527,94 e E:333720,27; deste deflete a esquerda, numa distância de 41,78m, até onde esta locado o ponto P-19, nas coordenadas N:7592569,61 e E:333717,27; deste deflete a direita, numa distância de 43,36m, até onde esta locado o ponto P-20, nas coordenadas N:7592612,96 e E:333718,37; deste deflete a direita, numa distância de 21,44m, até onde esta locado o ponto P-21, nas coordenadas N:7592629,39 e E:333732,15; deste deflete a direita, numa distância de 13,60m, até o ponto P-22, cruzamento da servidão com o cafezal, nas coordenadas N:7592629,37 e E:333745,75; deste deflete a esquerda, numa distância de 41,94m, até o ponto P-23, nas coordenadas N:7592659,64 e E:333774,78; deste deflete a esquerda, numa distância de 38,10m, até o ponto P-24, nas coordenadas N:7592695,59 e E:333787,41; deste deflete a esquerda, numa distância de 52,45m, até onde esta locado o ponto P-25, nas coordenadas N:7592742,87 e E:333764,61; deste deflete a direita, numa distância de 6,90m, até onde esta locado o ponto P-26, cruzamento da servidão com o cafezal, nas coordenadas N:7592747,60 e E:333769,62; deste segue pelo mesmo alinhamento numa distância de 9,42m, até onde esta locado o ponto P-27, no cruzamento da servidão com a cerca de divisa, nas coordenadas N:7592754,06 e E:333776,48; deste deflete a direita, segue pela cerca, numa distância de 3,80m, em divisa com **João José Sena e Heloisa Helena Dias Sena**; até onde esta locado o ponto P-120, nas coordenadas N:7592753,48 e E:333780,24; deste deflete a direita, numa distância de 10,21m, em divisa de **Elza Figueiredo Dias e Filhos**, onde esta



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

locado o ponto P-121, cruzamento da servidão com o cafezal, nas coordenadas N:7592746,47 e E:333772,80; deste segue pelo mesmo alinhamento, numa distância de 6,29m, até onde esta locado o ponto P-122, nas coordenadas N:7592742,16 e E:333768,23; deste deflete a esquerda, numa distância de 51,53m, até onde esta locado o ponto P-123, nas coordenadas N:7592695,77 e E:333790,65; deste deflete a direita, numa distância de 39,99m, até onde esta locado o ponto P-124, nas coordenadas N:7592658,03 e E:333777,39; deste deflete a direita, numa distância de 43,87m, até onde esta locado o ponto P-125, cruzamento da servidão com o cafezal, nas coordenadas N:7592626,37 e E:333747,03; deste deflete a direita, numa distância de 13,48m, até onde esta locado o ponto P-126, nas coordenadas N:7592626,38 e E:333733,55; deste deflete a esquerda, numa distância de 18,99m, até onde esta locado o ponto P-127, nas coordenadas N:7592611,83 e E:333721,35; deste deflete a esquerda, numa distância de 42,17m, até onde esta locado o ponto P-128, nas coordenadas N:7592569,68 e E:333720,27; deste deflete a direita, numa distância de 41,89m, até onde esta locado o ponto P-129, nas coordenadas N:7592527,90 e E:333723,28; deste deflete a direita, numa distância de 58,11m, até onde esta locado o ponto P-130, cruzamento da servidão com o cafezal, nas coordenadas N:7592470,08 e E:333717,52; deste segue pelo mesmo alinhamento, numa distância de 10,26m, até onde esta locado o ponto P-131, nas coordenadas N:7592459,88 e E:333716,36; deste deflete a direita, numa distância de 40,00m, até onde esta locado o ponto P-132, nas coordenadas N:7592424,77 e E:333697,21; deste deflete a direita, numa distância de 25,49m, até onde esta locado o ponto P-133, nas coordenadas N:7592407,93 e E:333678,07; deste deflete a direita, numa distância de 30,97m, até onde esta locado o ponto P-134, nas coordenadas N:7592406,92 e E:333647,11; deste deflete a direita, numa distância de 24,56m, até onde esta locado o ponto P-135, cruzamento da servidão com o cafezal, nas coordenadas N:7592419,65 e E:333626,11; deste segue pelo mesmo alinhamento, numa distância de 7,38, até onde esta locado o ponto P-136, nas coordenadas N:7592423,44 e E:333619,78; deste deflete a esquerda, numa distância de 52,16m, até onde esta locado o ponto P-137, nas coordenadas N:7592395,27 e E:333575,88; deste deflete a direita, numa distância de 49,68m, até onde esta locado o ponto P-138, nas coordenadas N:7592396,06 e E:333526,21; deste deflete a esquerda, numa distância de 41,26m, até onde esta locado o ponto P-139, nas coordenadas N:7592354,79 e E:333526,12; deste deflete a esquerda, numa distância de 50.35m, até onde esta locado o ponto P-140, nas coordenadas N:7592317,85 e E:333560,33; deste deflete a esquerda numa distância de 28,65m, até onde esta locado o ponto P-141, nas coordenadas N:7592305,26 e E:333586,06; deste deflete a esquerda, numa distância de 19,89m, até onde esta locado o ponto P-142, nas



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

coordenadas N:7592297,77 e E:333604,48; deste deflete a direita, numa distância de 20,34m, até onde esta locado o ponto P-143, nas coordenadas N:7592286,77 e E:333621,60; deste deflete a direita, numa distância de 32,15m, até onde esta locado o ponto P-144, nas coordenadas N:7592267,31 e E:333647,19; deste deflete a direita, numa distância de 44,20m, até onde esta locado o ponto P-145, nas coordenadas N:7592229,50 e E:333670,08; deste deflete a direita, numa distância de 57,31m, até onde esta locado o ponto P-146, nas coordenadas N:7592172,92 e E:333679,23; deste deflete a direita, numa distância de 88,63m, até onde esta locado o ponto P-147, nas coordenadas N:7592089,70 e E:333648,73; deste deflete a direita, numa distância de 3,00m, até onde esta locado o ponto P-01, início e fim desta descrição.

Memorial descritivo, pelo sentido horário, de uma área de terras, destinada a servidão de passagem de uma rede de esgoto, localizada na propriedade de **João José Sena e Heloisa Helena Dias Sena**, com 3m e 5m de largura, perfazendo uma área de **5.454,91m²**, (sendo 811,17m² área plantada com lavoura de café) localizado no distrito e comarca de Poços de Caldas, MG, com as seguintes medidas, vértices e confrontações, conforme planta n.º PT 545/05, integrante deste memorial:

Tem como ponto de partida e amarração o ponto P-27, nas coordenadas N:7592754,06 e E:333776,48; no cruzamento da cerca de divisa com a servidão, deste segue numa distância de 36,82m, até onde está locado o ponto P-28, nas coordenadas N:7592779.34 e E:333803.26; deste deflete a esquerda, numa distância de 27,18m, até onde está locado o ponto P-29, nas coordenadas N:7592806.52 e E:333803.58; deste deflete a esquerda, numa distância de 44,30m, até onde está locado P-30, nas coordenadas N:7592849.41 e E:333792.51; deste deflete a direita, numa distância de 51,74m, até onde está locado o ponto P-31, nas coordenadas N:7592900.96 e E:333796.97; deste deflete a direita numa distância de 16,89m, até onde está locado o ponto P-32, no cruzamento da servidão com o cafezal, nas coordenadas N:7592911,37 e E:333810,27; deste segue pelo mesmo alinhamento, numa distância de 62,16m, até onde esta locado o ponto P-33, nas coordenadas N:7592950.48 E:333858.58; deste deflete a esquerda, numa distância de 43,54m, até onde está locado o ponto P-34, no cruzamento da servidão com o cafezal, nas coordenadas N:7592994,01 e E:333858,56; deste, segue pelo mesmo alinhamento, numa distância de 10,99m até onde esta locado o ponto P-35, nas coordenadas N:7593005.23 e E:333858.65; deste deflete a esquerda, numa distância de 42,92m, até onde está locado o ponto P-36, nas coordenadas N:7593047.27 e E:333850.07; deste deflete a esquerda, numa distância de 1,00m, (desde aqui a faixa de servidão passa a ter 5m de largura), até onde está locado o ponto P-37, nas coordenadas N:7593047.28 e E:333849.04; deste deflete a direita



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

numa distância de 24,92m, até onde está locado o ponto P-38, nas coordenadas N:7593071.35 e E:333855.49; deste deflete a esquerda, numa distância de 19,82m, até onde está locado o ponto P-39, nas coordenadas N:7593090.94 e E:333858.48; deste deflete a esquerda, numa distância de 22,17m, até onde está locado o ponto P-40, nas coordenadas N:7593113.11 e E:333858.24; deste deflete a esquerda, numa distância de 16,56m, até onde está locado o ponto P-41, nas coordenadas N:7593129.59 e E:333856.59; deste deflete a esquerda, numa distância de 21,33m, até onde está locado o ponto P-42, nas coordenadas N:7593149.32 e E:333848.49; deste deflete a esquerda, numa distância de 24,61m, até onde está locado o ponto P-43, nas coordenadas N:7593167.24 e E:333831.61; deste deflete a direita, numa distância de 14,64m, até onde está locado o ponto P-44, nas coordenadas N:7593178.84 e E:333822.69; deste deflete a direita, numa distância de 15,67m, até onde está locado o ponto P-45, nas coordenadas N:7593192.02 e E:333814.21; deste deflete a direita, numa distância de 15,69m, até onde está locado o ponto P-46, nas coordenadas N:7593207.19 e E:333810.20; deste deflete a direita, numa distância de 23,70m, até onde está locado o ponto P-47, nas coordenadas N:7593230.32 e E:333805.04; deste deflete a esquerda, numa distância de 15,81m, até onde está locado o ponto P-48, nas coordenadas N:7593245.60 e E:333800.99; deste deflete a direita, numa distância de 15,61m, até onde está locado o ponto P-49, nas coordenadas N:7593261.04 e E:333798.71; deste deflete a direita, numa distância de 22,51m, até onde está locado o ponto P-50, nas coordenadas N:7593283.20 e E:333794.72; deste deflete a direita, numa distância de 22,85m, até onde está locado o ponto P-51, nas coordenadas N:7593305.95 e E:333792.59; deste deflete a direita, numa distância de 19,95m, até onde está locado o ponto P-52, nas coordenadas N:7593325.84 e E:333794.02; deste deflete a direita, numa distância de 24,82m, até onde está locado o ponto P-53, nas coordenadas N:7593349.75 e E:333800.70; deste deflete a esquerda, numa distância de 43,40m, até onde está locado o ponto P-54, nas coordenadas N:7593387.68 e E:333779.62; deste deflete a direita, numa distância de 1,22m, até onde está locado o ponto P-55, nas coordenadas N:7593387.58 e E:333780.84; (aqui a faixa de servidão passa de 5m para 3m de largura) deste deflete a esquerda, numa distância de 26,25m, até onde está locado o ponto P-56, nas coordenadas N:7593407.69 e E:333797.70; deste deflete a esquerda, numa distância de 47,26m, até onde está locado o ponto P-57, nas coordenadas N:7593446.00 e E:333825.37; deste deflete a direita, numa distância de 29,25m, até onde está locado o ponto P-58, nas coordenadas N:7593460.10 e E:333851.00; deste deflete a esquerda, numa distância de 57,35m, até onde está locado o ponto P-59, nas coordenadas N:7593516.11 e E:333863.33; deste deflete a esquerda, numa distância de 78,37m, até onde está locado o ponto P-60, nas



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

coordenadas N:7593593.56 e E:333875.30; deste deflete a direita, numa distância de 36,34m, até onde está locado o ponto P-61, nas coordenadas N:7593629.28 e E:333882.00; deste deflete a direita, numa distância de 22,74m, até onde está locado o ponto P-62, nas coordenadas N:7593650.90 e E:333889.04; cruzamento da servidão com o cafezal, deste deflete a direita, numa distância de 55,89m, até onde está locado o ponto P-63, divisa da servidão com o cafezal, nas coordenadas N:7593702,89 e E:333909,55; deste segue pelo mesmo alinhamento, numa distância de 58,49m, no cruzamento do cafezal com a servidão, até onde está locado o ponto P-64, nas coordenadas N:7593757,29 e E:333931,01; deste segue pelo mesmo alinhamento, numa distância de 100,75m, até onde está locado o ponto P-65, nas coordenadas N:7593851.02 e E:333967.99; deste deflete a esquerda, numa distância de 11,48m, até onde está locado o ponto P-66, nas coordenadas N:7593862.45 e E:333968.99; cruzamento do cafezal com a servidão, deste segue pelo mesmo alinhamento, numa distância de 36,80m, até onde está locado o ponto P-67, nas coordenadas N:7593899.11 e E:333972.20; deste deflete a esquerda, numa distância de 73,75m, até onde está locado o ponto P-68, nas coordenadas N:7593972.73 e E:333976.58; deste deflete a direita, numa distância de 48,02m, até onde está locado o ponto P-69, nas coordenadas N:7594018.42 e E:333991.35; deste deflete a esquerda, numa distância de 35,05m, até onde está locado o ponto P-70, nas coordenadas N:7594053.48 e E:333991.43; deste deflete a esquerda, numa distância de 14,60m, até onde está locado o ponto P-71, nas coordenadas N:7594067.90 e E:333989.13; deste deflete a direita, numa distância de 67,69m, até onde está locado o ponto P-72, nas coordenadas N:7594093.48 e E:334051.81; deste deflete a direita, numa distância de 21,94m, até onde está locado o ponto P-73, eixo do Rio Lambari, nas coordenadas N:7594081.42 e E:334070.13; deste deflete a direita, numa distância de 3,00m, até onde está locado o ponto P-74, nas coordenadas N:7594079.04 e E:334068.29; deste deflete a direita, numa distância de 20,12m, até onde está locado o ponto P-75, nas coordenadas N:7594090.10 e E:334051.48; deste deflete a esquerda, numa distância de 63,74m, até onde está locado o ponto P-76, nas coordenadas N:7594066.01 e E:333992.47; deste deflete a esquerda, numa distância de 12,46m, até onde está locado o ponto P-77, nas coordenadas N:7594053.71 e E:333994.43; deste deflete a direita, numa distância de 35,76m, até onde está locado o ponto P-78, nas coordenadas N:7594017.95 e E:333994.35; deste deflete a direita, numa distância de 48,22m, até onde está locado o ponto P-79, nas coordenadas N:7593972.06 e E:333979.52; deste deflete a esquerda, numa distância de 73,28m, até onde está locado o ponto P-80, nas coordenadas N:7593898.91 e E:333976.20; deste deflete a direita, numa distância de 37,83m, até onde está locado o ponto P-81, cruzamento da servidão com o cafezal, nas



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

coordenadas N:7593861,23 e E:333971,90; deste segue pelo mesmo alinhamento, numa distância de 10,95m, até onde esta locado o ponto P-82, nas coordenadas N:7593850.32 e E:333970.95; em divisa com **DME – Departamento Municipal de Eletricidade**, deste deflete a direita, e segue pela cerca de divisa, numa distância de 97,39m, até onde esta locado o ponto P-83, divisa do cafezal com a servidão, nas coordenadas N:7593759,83 e E:333934,93; deste segue pelo mesmo alinhamento, numa distância de 63,20m, divisa do cafezal com a servidão, até onde esta locado o ponto P-84, nas coordenadas N:7593701,00 e E:333911,84; deste segue pelo mesmo alinhamento, numa distância de 54,88m, até onde está locado o ponto P-85, nas coordenadas N:7593649.88 e E:333891.86; até aqui em divisa com **DME – Departamento Municipal de Eletricidade** e divisa da servidão com o cafezal, deste deflete a esquerda, numa distância de 22,45m, até onde está locado o ponto P-86, nas coordenadas N:7593628.54 e E:333884.91; deste deflete a esquerda, numa distância de 36,06m, até onde está locado o ponto P-87, nas coordenadas N:7593593.09 e E:333878.27; deste deflete a esquerda, numa distância de 78,50m, até onde está locado o ponto P-88, nas coordenadas N:7593515.52 e E:333866.27; deste deflete a direita, numa distância de 58,77m, até onde está locado o ponto P-89, nas coordenadas N:7593458.13 e E:333853.64; deste deflete a direita, numa distância de 29,94m, até onde está locado o ponto P-90, nas coordenadas N:7593443.70 e E:333827.41; deste deflete a esquerda, numa distância de 46,69m, até onde está locado o ponto P-91, nas coordenadas N:7593405.85 e E:333800.07; deste deflete a direita, numa distância de 24,26m, até onde está locado o ponto P-92, nas coordenadas N:7593387.26 e E:333784.48; deste deflete a esquerda, numa distância de 1,22m, até onde está locado o ponto P-93, nas coordenadas N:7593387.15 e E:333785.70; (desde aqui a servidão passa de 3m para 5m e largura) deste deflete a direita, numa distância de 42,09m, até onde está locado o ponto P-94, nas coordenadas N:7593350.32 e E:333806.06; deste deflete a direita, numa distância de 26,31m, até onde está locado o ponto P-95, nas coordenadas N:7593324.98 e E:333798.97; deste deflete a esquerda, numa distância de 19,03m, até onde está locado o ponto P-96, nas coordenadas N:7593306.00 e E:333797.61; deste deflete a esquerda, numa distância de 22,22m, até onde está locado o ponto P-97, nas coordenadas N:7593283.88 e E:333799.68; deste deflete a esquerda, numa distância de 22,38m, até onde está locado o ponto P-98, nas coordenadas N:7593261.85 e E:333803.64; deste deflete a direita, numa distância de 15,41m, até onde está locado o ponto P-99, nas coordenadas N:7593246.61 e E:333805.90; deste deflete a esquerda, numa distância de 15,62m, até onde está locado o ponto P-100, nas coordenadas N:7593231.50 e E:333809.89; deste deflete a direita, numa distância de 23,70m, até onde está locado o ponto P-101, nas



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

coordenadas N:7593208.37 e E:333815.06; deste deflete a esquerda, numa distância de 14,80m, até onde está locado o ponto P-102, nas coordenadas N:7593194.06 e E:333818.84; deste deflete a esquerda, numa distância de 14,67m, até onde está locado o ponto P-103, nas coordenadas N:7593181.72 e E:333826.78; deste deflete a esquerda, numa distância de 14,13m, até onde está locado o ponto P-104, nas coordenadas N:7593170.52 e E:333835.39; deste deflete a esquerda, numa distância de 25,39m, até onde está locado o ponto P-105, nas coordenadas N:7593152.02 e E:333852.78; deste deflete a direita, numa distância de 22,93m, até onde está locado o ponto P-106, nas coordenadas N:7593130.81 e E:333861.49; deste deflete a direita, numa distância de 17,52m, até onde está locado o ponto P-107, nas coordenadas N:7593113.38 e E:333863.24; deste deflete a direita, numa distância de 22,80m, até onde está locado o ponto P-108, nas coordenadas N:7593090.59 e E:333863.49; deste deflete a direita, numa distância de 20,55m, até onde está locado o ponto P-109, nas coordenadas N:7593070.27 e E:333860.39; deste deflete a direita, numa distância de 23,84m, até onde está locado o ponto P-110, nas coordenadas N:7593047.26 e E:333854.16; deste deflete a direita, numa distância de 1,00m, até onde está locado o ponto P-111, nas coordenadas N:7593047.26 e E:333853.14; (aqui a servidão passa de 5m para 3m de largura), deste deflete a esquerda, numa distância de 42,59m, até onde está locado o ponto P-112, nas coordenadas N:7593005.53 e E:333861.65; deste deflete a direita, numa distância de 11,40m, até onde está locado o ponto P-113, cruzamento do cafezal com a servidão, nas coordenadas N:7592994,13 e E:333861,56; deste segue pelo mesmo alinhamento, numa distância de 45,12m, até onde está locado o ponto P-114, nas coordenadas N:7592949.02 e E:333861.56; deste deflete a direita, numa distância de 66,92m, até onde está locado o ponto P-115, cruzamento da servidão com o cafezal, nas coordenadas N:7592994,01 e E:333858,56; deste segue pelo mesmo alinhamento, numa distância de 12,34m, até onde está locado o ponto P-116, nas coordenadas N:7592899.34 e E:333799.80; deste deflete a esquerda, numa distância de 49,86m, até onde está locado o ponto P-117, nas coordenadas N:7592894.66 e E:333795.54; deste deflete a esquerda, numa distância de 44,19m, até onde está locado o ponto P-118, nas coordenadas N:7592806.88 e E:333806.59; deste deflete a direita, numa distância de 28,84m, até onde está locado o ponto P-119, nas coordenadas N:7592778.04 e E:333806.25; deste deflete a direita, numa distância de 35,77m, até onde está locado o ponto P-120, cruzamento da servidão com cerca de divisa, nas coordenadas N:7592753.48 e E:333780.24; deste deflete a direita, e segue pela cerca, numa distância de 3,80m, em divisa com **Elza Figueiredo Albares e Filhos**, até onde está locado o ponto P-27, início e fim desta descrição.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a construção do Emissário de Esgoto da - ETE-1.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Departamento Municipal de Água e Esgoto tomarem as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JUNHO DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

JOÃO JOSÉ FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

RODOPIANO MARQUES EVANGELISTA

Diretor do DMAE